

ANEXO XI

CHECK LIST DOCUMENTOS:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Motivação, consubstanciada em documento escrito, oriundo da Secretaria de origem, do qual constem as razões pelas quais se pretende a celebração do ajuste com o Município, tendo em vista o interesse público, a política pública que se pretende executar e o Plano Plurianual (PPA) vigente (art. 3º, da Lei estadual nº 12.209/2011).			
2.	Manifestação da Secretaria de origem quanto à existência de estrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, com os equipamentos e pessoal qualificado (Lei estadual nº 14.634/2023, arts. 7º, i e r, 11, a, e 21, i, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/2005; e arts. 3º, §1º, 4º, §1º, 6º, §6º, e 16, inc. I, da Resolução TCE nº 144/2013).			
3.	Plano de Trabalho (Lei estadual nº 14.634/2023).			
4.	No Plano de Trabalho, razões que justifiquem a celebração do convênio (art. 5º, a, 1, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04).			
5.	No Plano de Trabalho, identificação do objeto a ser executado e seus elementos característicos, com descrição completa, detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter (Lei estadual nº 14.634/2023, art. 5º, a, 2, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04, art. 2º, I, a, da Resolução TCE nº 144/2013).			
6.	No Plano de Trabalho, especificação clara, precisa e objetiva das metas a serem atingidas, que deverão ser descritas quantitativa e qualitativamente (Lei estadual nº 14.634/2023, art. 5º, a, 3, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04, art. 2º, I, b, da Resolução TCE nº 144/2013).			
7.	No Plano de Trabalho, detalhamento e especificação do bem a ser produzido ou adquirido ou dos serviços a serem prestados (art. 5º, a, 4, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04).			
8.	No Plano de Trabalho, plano de aplicação dos recursos financeiros, incluídos os concernentes à eventual contrapartida financeira do Município, para cada Projeto ou evento (Lei estadual nº 14.634/2023, art. 5º, a, 6, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04, art. 2º, II, da Resolução TCE nº 144/2013).			
9.	No Plano de Trabalho, orçamento e cronograma de desembolso, compatíveis com o plano de aplicação dos recursos financeiro (Lei estadual nº 14.634/2023).			
10.	No Plano de Trabalho, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim de conclusão de cada etapa ou fase programada (Lei estadual nº 14.634/2023, art. 5º, a, 7, do regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04, art. 2º, I, c, da Resolução TCE nº 144/2013).			
11.	Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (Lei estadual nº 14.634/2023).			
12.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para			

	aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pelo Estado em decorrência do convênio (Lei estadual nº 14.634/2023).			
13.	Parecer quanto à viabilidade do convênio, elaborado pelos setores técnicos da secretaria responsável pela celebração do convênio, que demonstre, dentre outros aspectos, a relação de causalidade entre as metas do convênio e as do programa de governo pela qual correrão as despesas, bem como os benefícios esperados (Art. 3º, VII, da Resolução TCE nº 144/2013).			
14.	Cotação de preços (Lei estadual nº 14.634/2023).			
15.	Orçamento devidamente detalhado em planilha, para análise comparativa dos valores indicados no Plano de Trabalho e sua adequação com os valores de mercado (Lei estadual nº 14.634/2023).			
16.	Atestado de Compatibilidade de Preços, subscrito por servidor responsável pela cotação de preços, conforme modelo constante do Anexo VI.			
17.	Indicação das fontes de recurso - dotação orçamentária - que assegurarão a integral execução do convênio (Lei estadual nº 14.634/2023).			
18.	Declaração do ordenador da despesa de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Lei estadual nº 14.634/2023).			
19.	Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do convênio, <u>quando for o mesmo celebrado dentro dos dois últimos quadrimestres do mandato do gestor</u> , prevendo o desembolso de recurso neste período e restando parcelas a serem desembolsadas na próxima gestão (art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei estadual nº 14.634/2023).			
20.	Em casos de <u>convênios celebrados em ano eleitoral</u> , deve ser observada a necessidade de assinatura do termo antes de iniciado o prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral (art. 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/97).			
21.	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, mediante a juntada dos seguintes documentos pertinentes ao chefe do poder executivo municipal: ata de solenidade de posse ocorrida na respectiva câmara de vereadores, diploma, documento de identidade (RG) e comprovante de inscrição no CPF/MF (Lei estadual nº 14.634/2023).			
22.	Comprovante de endereço do Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 4º, VIII, da Resolução TCE nº 144/2013).			
23.	Termo de declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo os números de RG e de CPF/MF, além de endereço do declarante, por meio do qual se obrigue a manter atualizadas estas informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim do exercício em que for apresentada, pelo Município, e recebida, pelo protocolo da Administração, a prestação de contas final, ou da conclusão do processamento da tomada de contas, ou, ainda, no caso de autuação			

	da prestação de contas no TCE, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão (art. 4º, VIII, da Resolução TCE nº144/2013).			
24.	Autorização da autoridade competente para a celebração do convênio.			
25.	Manifestação, motivada, da Secretaria de origem de observância dos artigos 55 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei estadual nº 13.369/2015) e 167, X, da Constituição Federal (art. 25, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal).			
26.	Minuta do convênio (Lei estadual nº 14.634/2023).			
27.	Processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado sequencialmente, com todas as folhas rubricadas (art. 10, §4º, da Lei estadual nº 12.209/2011).			
28.	Manifestações e peças técnicas juntadas aos autos e produzidas por agentes públicos, em vernáculo, com data e o local de sua realização (art. 10, §1º, da Lei estadual nº 12.209/2011).			
29.	Manifestações e peças técnicas juntadas aos autos, produzidas por agentes públicos, com assinatura e indicação do respectivo nome, cargo e função (art. 10, §1º, da Lei estadual nº 12.209/2011).			
30.	Documentos juntados aos autos em cópia, inclusive os extraídos da <i>internet</i> , autenticados pela secretariade origem (art. 10, §3º, da Lei estadual nº 12.209/2011).			